



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 942 DE 24 DE JUNHO DE 2005.

EMENTA: Instituir no mês de maio o dia da "MARCHA PARA JESUS" no calendário de Festividade do Município e dá outras providências.

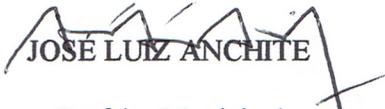
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no mês de maio, o dia da "MARCHA PARA JESUS", no calendário oficial de festividades do município de Barra do Piraí.

Art. 2º - O dia da referida Marcha, será marcado em conjunto com o calendário Mundial.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2005.


JOSE LUIZ ANCHITE

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 60/05

Autor: Toni Albex Celestino

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uaol.com.br